



Ofício circular nº 044/2025

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

**Assunto: Convite para setoriais da Sociedade Civil Organizada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi – CBH Tibagi**

Prezado(a),

Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) são instâncias colegiadas fundamentais para a gestão democrática e participativa das águas, previstas na Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e na Lei Estadual nº 12.726/1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Com atribuições normativas, consultivas e deliberativas, os CBHs representam o **principal espaço de diálogo, planejamento e decisão** sobre o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos em cada bacia hidrográfica. Por meio da gestão integrada e descentralizada, os Comitês conciliam os diferentes interesses dos usuários, assegurando a preservação dos ecossistemas aquáticos e o equilíbrio entre desenvolvimento e conservação ambiental.

A composição plural e representativa dos CBHs garante que todos os setores da sociedade — usuários de água, organizações civis e poder público — tenham voz ativa e poder de decisão sobre a gestão dos recursos hídricos. Dessa forma, os Comitês fortalecem o princípio da corresponsabilidade na governança da água, promovendo uma atuação colaborativa e transparente.

Conforme o § 1º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 9.130/2010, que regulamenta a criação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

“§ 1º A indicação nominal dos representantes mencionados neste artigo será efetuada pelo respectivo segmento e formalmente acolhida por ato próprio do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.”

Assim, os membros do colegiado são escolhidos entre seus pares — representantes dos usuários de água, da sociedade civil organizada e do poder público — e têm entre suas principais competências: aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, arbitrar conflitos pelo uso da água em primeira instância administrativa, e propor

mecanismos e valores para a cobrança pelo uso da água, entre outras atribuições estratégicas.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi** foi instituído pelo Decreto Estadual nº 5.790, de 14 de junho de 2002, e conta, em sua composição, com **10 (dez) vagas para o segmento da Sociedade Civil**, distribuídas da seguinte forma:

- Organizações Não-Governamentais: 2 (dois);
- Entidades de Ensino e Pesquisa: 4 (quatro);
- Entidades Técnico Profissionais: 3 (três);
- Comunidades Tradicionais e Indígenas: 1 (um).

De acordo com o Decreto nº 9.131/2010, que regulamenta a participação das organizações civis de recursos hídricos no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, poderão ser habilitadas para receber indicação no processo de escolha de representantes junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR) as entidades da sociedade civil que, além de se enquadarem nas categorias mencionadas anteriormente, atendam aos seguintes requisitos:

- Atuação regional no Estado do Paraná;
- Mínimo de três anos de existência legal e de atividades em seu campo de atuação;
- Tempo mínimo de dois anos de atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos.

Considerando o encerramento do atual mandato, convidamos os membros **situados na área de abrangência do CBH Tibagi** a participarem da **Reunião Setorial da Sociedade Civil Organizada**, que será realizada de **forma online**, com o objetivo de indicar os novos membros que comporão o Comitê para o mandato **2026–2030**.

**Data:** 12 de novembro de 2025

**Horário:** 14h30

**Local:** <https://us02web.zoom.us/j/86588626717>

Ressaltamos que a participação da Sociedade Civil Organizada nos Comitês de Bacias Hidrográficas é essencial para assegurar uma gestão verdadeiramente democrática e participativa dos recursos hídricos. Composta por diferentes segmentos da população, a sociedade civil traz diversidade de perspectivas, experiências e saberes, enriquecendo os debates e contribuindo para decisões mais equilibradas sobre o uso e a conservação da água.

Ao representar os interesses de comunidades, associações e organizações locais, a sociedade civil fortalece a transparência e a legitimidade das políticas públicas relacionadas à água, garantindo que elas sejam mais justas, inclusivas e alinhadas às reais necessidades da população.

Para vossa conhecimento, as atuais entidades do segmento da Sociedade Civil Organizada e seus representantes (titular e suplente) que compõem o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi são:

### **Segmento da Sociedade Civil Organizada – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi**

Membro	Entidade	Titular	Suplente
ONG	Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural e ONG Olho d'Água - Em defesa dos mananciais de Arapongas	Igor Fabian de Goes Lopes	Salvador Carvalho dos Santos
ONG	Meio Ambiente Equilibrado - MAE	Laila Pacheco Menechino	Marcelo Olamura Arasaki
Ensino e Pesquisa	Fundação ABC para Assistência e Divulgação de Técnica Agropecuária	Gabriel Barth	Mauricio da Rosa Ribeiro
Ensino e Pesquisa	Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR	Mauricio Moreira dos Santos	Ricardo Nagamine Costanzi
Ensino e Pesquisa	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Guilherme Araujo Vuitik	Flávio Pacholok
Ensino e Pesquisa	Universidade Estadual de Londrina - UEL	Andre Celligoi	Irene Domenes Zapparoli
Técnico Profissional	Consórcio do Rio Tibagi - COPATI e Associação Profissional dos Geógrafos da região de Londrina - AGL	Galdino Andrade	Marcia Regina Lopes Arantes
Técnico Profissional	Associação Profissional dos Geólogos do Paraná - AGEPAR e Associação Centro-Sul Paranaense dos Engenheiros Ambientais	José Paulo Peccinini Pineze	Ana Paula Bacchiega Prestes
Técnico Profissional	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Londrina e Clube de Engenharia - CEAL	Roberta Silveira Queiroz	Charles dos Santos
Técnico Profissional	Conselho Indígena do Estado do Paraná	Wagner Save Almeida	Vanderlei Silva Miranda

Solicitamos a confirmação de participação na reunião, **impreterivelmente, até o dia 07 de novembro de 2025**, pelo e-mail [comitetibagi@iat.pr.gov.br](mailto:comitetibagi@iat.pr.gov.br), o qual também está disponível para esclarecimento de dúvidas, além do telefone (41) 3213-4721.

Contamos com vossa importante presença e reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Roberto Machado Correa**

Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, em exercício  
Portaria IAT nº 579/2025



ePROTOCOLO

**OFICIO PADRAO 261/2025.**

Documento: **OficioCircularDISARn044.2025\_SociedadeCivilCBHTibagi.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Machado Corrêa (XXX.510.368-XX)** em 07/10/2025 14:48 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao documento **1.701.250** por: **Bianca de Olischevis Lima** em: 07/10/2025 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
ab0927ba616e61bf66ff1c598c7fec5f.